

## 8SEC SECURITIZADORA S.A

CNPJ 59.517.336/0001-79

NIRE 43.300.076.555

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, às 10h30min, na sede social da companhia, localizada Avenida Cristóvão Colombo, 3.084, 4º andar, sala 406, bairro Higienópolis, CEP 90540-072, Porto Alegre/RS.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas fundadores da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **FERNANDO MORINELLI DA COSTA** e Secretário: **RENATO HAAG DA SILVA**

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar sobre a autorização da 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 50 (cinquenta) séries.

**1) CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

**Valor da EMISSÃO:** O valor total da EMISSÃO é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão, composta por 01 (um) lote, dividido em 50 (cinquenta) séries.

**Valor nominal unitário:** O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de emissão.

**Quantidade de debêntures:** A emissão será feita em 50 (cinquenta) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 02 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 03 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 04 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Página 1 de 8



- Série 05 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 06 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 07 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 08 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 09 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 10 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 11 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 12 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 13 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 14 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 15 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 16 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 17 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 18 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 19 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 20 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 21 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);



- Série 22 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 23 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 24 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 25 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 26 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 27 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 28 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 29 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 30 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 31 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 32 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 33 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 34 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 35 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 36 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 37 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 38 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);



- Série 39 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 40 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 41 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 42 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 43 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 44 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 45 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 46 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 47 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 48 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 49 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 50 - Composta por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **8SEC SECURITIZADORA S.A.**, responsável pela escrituração das debêntures.

**Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada.

**Data de emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo cumprimento dos requisitos constantes no artigo 62, da lei 6.404/76 (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001).

**Data de vencimento:** Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 30 (trinta) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.



**Prazo de aplicação:** Tanto a **8SEC SECURITIZADORA S.A.**, como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate do valor investido nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, mediante manifestação, por escrito, do debenturista, com 60 (sessenta) dias de antecedência para o resgate das debêntures. As debêntures destas séries somente poderão ser resgatadas após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de EMISSÃO.

A integralização das debêntures será a vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **8SEC SECURITIZADORA S.A.**.

**Rendimento:** : A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 0,10% a.m. pré-fixada;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 0,20% a.m. pré-fixada;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 0,30% a.m. pré-fixada;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 0,40% a.m. pré-fixada;
- Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 0,50% a.m. pré-fixada;
- Série 06 será remunerada com a taxa de juros de 0,60% a.m. pré-fixada;
- Série 07 será remunerada com a taxa de juros de 0,70% a.m. pré-fixada;
- Série 08 será remunerada com a taxa de juros de 0,80% a.m. pré-fixada;
- Série 09 será remunerada com a taxa de juros de 0,90% a.m. pré-fixada;
- Série 10 será remunerada com a taxa de juros de 1,00% a.m. pré-fixada;
- Série 11 será remunerada com a taxa de juros de 1,10% a.m. pré-fixada;
- Série 12 será remunerada com a taxa de juros de 1,20% a.m. pré-fixada;
- Série 13 será remunerada com a taxa de juros de 1,30% a.m. pré-fixada;
- Série 14 será remunerada com a taxa de juros de 1,40% a.m. pré-fixada;
- Série 15 será remunerada com a taxa de juros de 1,50% a.m. pré-fixada;
- Série 16 será remunerada com a taxa de juros de 1,60% a.m. pré-fixada;
- Série 17 será remunerada com a taxa de juros de 1,70% a.m. pré-fixada;
- Série 18 será remunerada com a taxa de juros de 1,80% a.m. pré-fixada;
- Série 19 será remunerada com a taxa de juros de 1,90% a.m. pré-fixada;
- Série 20 será remunerada com a taxa de juros de 2,00% a.m. pré-fixada;
- Série 21 será remunerada com a taxa de juros de 2,10% a.m. pré-fixada;
- Série 22 será remunerada com a taxa de juros de 2,20% a.m. pré-fixada;
- Série 23 será remunerada com a taxa de juros de 2,30% a.m. pré-fixada;
- Série 24 será remunerada com a taxa de juros de 2,40% a.m. pré-fixada;
- Série 25 será remunerada com a taxa de juros de 2,50% a.m. pré-fixada;
- Série 26 será remunerada com a taxa de juros de 2,60% a.m. pré-fixada;
- Série 27 será remunerada com a taxa de juros de 2,70% a.m. pré-fixada;
- Série 28 será remunerada com a taxa de juros de 2,80% a.m. pré-fixada;
- Série 29 será remunerada com a taxa de juros de 2,90% a.m. pré-fixada;
- Série 30 será remunerada com a taxa de juros de 3,00% a.m. pré-fixada;
- Série 31 será remunerada com a taxa de juros de 10,00% do CDI;
- Série 32 será remunerada com a taxa de juros de 20,00% do CDI;
- Série 33 será remunerada com a taxa de juros de 30,00% do CDI;
- Série 34 será remunerada com a taxa de juros de 40,00% do CDI;
- Série 35 será remunerada com a taxa de juros de 50,00% do CDI;
- Série 36 será remunerada com a taxa de juros de 60,00% do CDI;



- Série 37 será remunerada com a taxa de juros de 70,00% do CDI;
- Série 38 será remunerada com a taxa de juros de 80,00% do CDI;
- Série 39 será remunerada com a taxa de juros de 90,00% do CDI;
- Série 40 será remunerada com a taxa de juros de 100,00% do CDI;
- Série 41 será remunerada com a taxa de juros de 110,00% do CDI;
- Série 42 será remunerada com a taxa de juros de 120,00% do CDI;
- Série 43 será remunerada com a taxa de juros de 130,00% do CDI;
- Série 44 será remunerada com a taxa de juros de 140,00% do CDI;
- Série 45 será remunerada com a taxa de juros de 150,00% do CDI;
- Série 46 será remunerada com a taxa de juros de 160,00% do CDI;
- Série 47 será remunerada com a taxa de juros de 170,00% do CDI;
- Série 48 será remunerada com a taxa de juros de 180,00% do CDI;
- Série 49 será remunerada com a taxa de juros de 190,00% do CDI;
- Série 50 será remunerada com a taxa de juros de 200,00% do CDI;

**Amortização:** As debêntures desta série somente poderão ser amortizadas a partir do prazo de 60 (sessenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Prêmio:** A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao prêmio.

**Subscrição e Integralização:** A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa.

**Ágio/Deságio:** A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao ágio/deságio.

**Local de pagamento:** Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

**Prorrogação dos prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente desta ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

**Encargos moratórios:** Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**Mora do debenturista:** Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

**Publicidade e Comunicações:** Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

**Para a EMISSORA:**

**8SEC SECURITIZADORA S.A.**

Endereço: Avenida Cristóvão Colombo, 3.084, 4º andar, sala 406, bairro Higienópolis, CEP 90540-072, Porto Alegre/RS

At. Diretor de Relação com Investidores

Telefone: (51) 9840-2613

E-mail: [fernando@exitusestrategia.com.br](mailto:fernando@exitusestrategia.com.br)

**Imunidade Tributária:** Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escuritadora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**Instituição Pagadora A 8SEC SECURITIZADORA S.A.,** é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

**DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS – Convocação:** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

**Quórum de Deliberação:** Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos sobre quórum previstos nesta ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.



**DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem:** Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Sobre a matéria da Ordem do Dia:** Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, Ata que delibera sobre a 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 50 (cinquenta) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 50 (cinquenta) séries de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Mesa: Presidente – **FERNANDO MORINELLI DA COSTA** e Secretário: **RENATO HAAG DA SILVA**

Acionistas presentes a Assembleia: **Clarice Amanda Albersheim Dias, Fernando Morinelli da Costa, Renato Haag da Silva.**

Porto Alegre/RS, 18 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MORINELLI DA COSTA**  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Presidente e Diretor de Relação com Investidores  
Acionista Subscritor

**RENATO HAAG DA SILVA**  
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor de Compliance e Diretor Financeiro  
Acionista Subscritor

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 – SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 – SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 8 de 8







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.087-6	RSE2500092801	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.037.630-53	CLARICE AMANDA ALBERSHEIM DIAS	25/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

817.118.320-49	FERNANDO MORINELLI DA COSTA	27/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	27/02/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	27/02/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		

883.793.880-20	RENATO HAAG DA SILVA	27/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10969953 em 20/03/2025 da Empresa 8SEC SECURITIZADORA S.A., CNPJ 59517336000179 e protocolo 250720876 - 27/02/2025. Autenticação: 5BE87D273D252CFA23C6BB769A32D3B47D64812. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/072.087-6 e o código de segurança cpj3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL